

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 33, DE 9 DE ABRIL DE 2024. (Projeto de Lei nº 23/2024)

Institui o mês "Abril Marrom" de prevenção, combate e reabilitação às diversas doenças que podem causar a perda irreversível da visão no calendário oficial do Município de Hortolândia. (Autoria: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Instituí o "Abril Marrom" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, para prevenção e combate às diversas espécies de cegueira, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira.
- **Art. 2º** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Hortolândia.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 9 de abril de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo

Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 9 de abril de 2024.

Cleber de Albuquerque

Secretário-Diretor Geral

